

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PRG N° 06/10

**LUIZA MARIA PIERINI MACHADO, Pró-Reitora de Graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais, e**

**Considerando** a necessidade de os alunos terem clareza dos processos avaliativos;

**Considerando** que todo processo avaliativo também deve ter a função pedagógica de permitir ao aluno espaço de auto-regulação e auto-correção;

**Considerando** que toda avaliação deve ter um objetivo educativo, formativo e construtivo e não apenas mecanismo de controle;

**Considerando** que, segundo o Regimento Interno, artigo 72, é direito do corpo discente “ter acesso a provas e trabalhos, teóricos e práticos, na conformidade das normas internas”;

**Considerando** a aprovação no Conselho Superior de Cursos em reunião realizada em 11/08/2010;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determinar aos professores que em dia e horário, pelos mesmos estabelecido, permitam aos alunos acessarem as provas realizadas no bimestre;

**Artigo 2º** - Que esses procedimentos sejam feitos de forma a dar condições de os alunos solicitarem revisão de notas, dentro dos prazos indicados pelo calendário escolar.

Barretos, 17 de setembro de 2010.

**Profª Drª Luiza Maria Pierini Machado  
Pró-Reitora de Graduação – UNIFEB**

*Registrada na Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação da FEB na data supra.*